



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024. Processo Administrativo nº 054/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB, Objeto:** contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos, localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 123.370,32 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), vencedor do lote 01, Ratificação em: 05/07/2024. José Paulo Filho – Prefeito.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado e convocação para assinatura de contrato do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0020/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos, localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB, com valor global de R\$ 123.370,32 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), vencedor do lote 01**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 08 de julho de 2024.

Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Segunda-feira, julho 8, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015503
UF Ente Recebedor:	PB
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES
CNPJ Ente Recebedor:	08.942.211/0001-55
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 64.335,28
Masked Input	64 335.28

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	CLERIO MARCOS NUNES
Cargo	SECRETARIO DE CULTURA
Telefone	(83) 99829-9934
E-mail	secult@santanadosgarrotes.pb.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATRAVÉS DE CONSULTA PÚBLICA REALIZADA DIA 29 DE MAIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, COM PARTICIPAÇÃO DE VÁRIOS ARTISTAS DO MUNICÍPIO, ESTIVERAM PRESENTES REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA. ONDE SE DESTACOU O ASSEGURAMENTO DO VALOR JÁ EM CONTA PARA SER EXECUTADO. FOI DESTACADO TAMBÉM QUE SERIA FEITO NA SEGUINTE PROPORÇÃO PARA AÇÕES GERAIS DESTINADO 50% DO VALOR DO RECURSO, 45% SERIA PARA AQUISIÇÕES DE BENS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E OS 5% PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA LEI. TODOS OS FAZEDORES DE CULTURA PRESENTES ASSINARAM A FOLHA DE FREQUÊNCIA DA OITAVA TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO ESTÁ REGISTRADO EM ATA.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/C7kM8TkPeRW/?igsh=NHlleGZ1em8zaTBs>

<https://www.instagram.com/p/C7fWLnXPhWu/?igsh=cnJ4NDFsc292azF6>

https://santanadosgarrotes.pb.gov.br/jornal-oficial/p16_sectionid/214

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	PREMIO PARA ARTISTAS SANTENES E S	33.118,52	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	28.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Sim



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONTRAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL	3.216,76	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	61.776,01		Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A PREMIAÇÃO TERÃO DESTACADOS TAMBEM EM AREAS RURIAS, TENDO EM VISTA QUE NAO TEMOS POVOS TRADICIONAIS, INDIGENAS OU RIBEIRINHAS.

1º DESTACAREMOS AS AREAS RURAIS QUE VAO RECEBER AÇÕES CULTURAIS

2º BUSCA ATIVA NAS COMUNIDES RURAIS DE NOSSO MUNICIPIO.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

AÇÕES AFIRMATIVAS NAS ATIVIDADES PREVISTAS:

COTAS

ELABORAÇÃO DE EDITAIS E CATEGORIAS ESPECIFICAS

CRITÉRIO DIFERENCIADO DE PONTUAÇÃO PARA AS COTAS NO QUAIS A LEI EXIGE.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui

Sim

Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

L6MR7Q6Q



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0031/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **09 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024, cotação adicional de preços para a manutenção dos veículos da frota do município da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 08 de julho de 2024.

Francisco Barboza de Morais
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Manutenção dos veículos da frota do município da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Nº	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR POR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHEVROLET	SPIN 1.8 I	HORA/SERV IÇO	05		
02	CITROEN	AMBULÂNCIA JUMPER	HORA/SERV IÇO	05		
03	FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO	HORA/SERV IÇO	05		
04	RENALT	AMBULÂNCIA MASTER	HORA/SERV IÇO	05		
05	RENALT	MASTER	HORA/SERV IÇO	05		
06	FIAT	VAN DUCATO	HORA/SERV IÇO	05		
07	I/M. BENZ	SPRINTER 417 CDI	HORA/SERV IÇO	05		
08	FIAT	MOBI	HORA/SERV IÇO	05		
09	FIAT	MOBI	HORA/SERV IÇO	05		
10	FIAT	UNO	HORA/SERV IÇO	05		
11	FIAT	PICAPE STRADA	HORA/SERV IÇO	05		
12	VOLKSWAGEM	VW UP TAKE	HORA/SERV IÇO	05		
13	INTERNACIONAL	CAMINHÃO TANQUE	HORA/SERV IÇO	05		
14	INTERNACIONAL	CAMINHÃO BASCULHANTE	HORA/SERV IÇO	05		
15	I/M. BENZ	CAMINHÃO	HORA/SERV IÇO	05		
16	IVECO	TECTOR 15-210	HORA/SERV IÇO	05		
17	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HORA/SERV IÇO	05		
18	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HORA/SERV IÇO	05		
19	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN VW/15.190 ESC	HORA/SERV IÇO	05		
20	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HORA/SERV IÇO	05		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	HORA/SERV IÇO	05		
22	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	HORA/SER VIÇO	05		
23	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	HORA/SER VIÇO	05		
24	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120Q	HORA/SER VIÇO	10		
25	XCMG	MOTONIVELADO GR1803BR	HORA/SER VIÇO	10		
26	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL 740/95	HORA/SER VIÇO	10		
27	XCGM	RETROESCAVADEIRA	HORA/SER VIÇO	10		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 089 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.